

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

**PORTARIA SEMMA 028 /2023
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Empresa: J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.

Nome Fantasia: POSTO CIDADE

CNPJ: 13.690.577/000114

Nº Processo: 2023.028-RLO

Publicação: 19/04/2025

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 19/04/2025

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal n.º 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação n.º 2020.010-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.690.577/0001-14, com sede na ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis - (60m³)**, no local de coordenadas UTM 24S 215413,15m E e 8645090,11m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível na área do

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **IX.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **X.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XI.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 30 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 15 dias; **XII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação dos sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 19 de abril de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =